APROVADA
PLENÁRIO
Em 02/04/2024
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:39 hs. Em: 02/04/2024
Camila Ribeiro
VISTO

REQUERIMENTO Nº 127 /2024
(Do Vereador Márcio Silva)

EXPEDIDO
Ofício nº 230 / 2024
Em: 03 / 04 / 2024
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado oficio desta Casa Legislativa ao Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, para que, juntamente com a Procuradoria do Município, Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH) e demais órgãos que entenda conveniente, estude a possibilidade de propor um **Projeto de Lei Ordinária que "CRIA O PROGRAMA ESPAÇO PET - ESPAÇO PÚBLICO PARA CÃES, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO". Conforme minuta em anexo.**

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

O objetivo do presente Projeto de Lei, de forma indicativa, se baseia no crescimento das cidades e a valorização constante dos imóveis é uma realidade no mundo todo. Em razão disso, o espaço livre nas moradias é cada vez menor, tanto em razão da diminuição dos imóveis residenciais como pela utilização máxima de toda área útil disponível. Em sentido oposto, vemos que cada vez mais famílias optam por ter animais de estimação, que por sua vez acabaram por não ter, em sua residência, áreas livres/quintais para se exercitarem e gastarem energia.

Em razão disso, o tema deste requerimento é uma solicitação antiga dos tutores de cães que efetivamente necessitam de um espaço específico no bairro de Intermares e adjacências para levarem seus animais para praticar atividades na Praça Intermares, deixá-los correr a vontade sem ter a

preocupação de incomodar os demais frequentadores da praça no âmbito do município de Cabedelo.

Cabedelo (PB), em 02 de abril de 2024.

VER. MÁRCIO SILVA
Líder do Governo

MINUTA DE PROJETO DE LEI___2024
VEREADOR MÁRCIO SILVA

PROJETO DE LEI DE Nº____ /2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO "CRIA O PROGRAMA ESPAÇO PET - ESPAÇO PÚBLICO PARA CÃES, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO".

A Câmara Municipal de Cabedelo Decreta:

Art. 1º Fica criado, no Município de Cabedelo, o Programa "Espaço Pet - Espaço Público Para Cães".

Art. 2º São objetivos do programa:

I – ter um espaço físico em Cabedelo exclusivo para cães;
II – fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
III – promover o bem-estar animal;
IV – promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 3º Para fins de atingimento dos objetivos elencados no art. 2º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – instalação de espaços pet para cães em áreas públicas ou privadas;
II - promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais; e
III – parcerias entre poder público e iniciativa privada.

§ 1º Considera-se "espaço pet para cães" área cercada destinada ao lazer de cachorros e seus donos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

§ 2º É proibida a entrada e a permanência no "espaço pet para cães" de animais:
I – mordedores viciosos;
II – perigosos;
III – no período do cio; e
IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Plenário Luiz de Goes, em 02 de Abril de 2024.

VER. MÁRCIO SILVA
LÍDER DO GOVERNO